

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Guia de Contratações Emergenciais e revoga a Instrução de Serviço/DG nº 17, de 31 de outubro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o constante do Relato nº 81/2021/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 49ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 13/12/2021, e tendo em vista os autos do processo nº 50600.003666/2021-61, resolve:

Art. 1º APROVAR o Guia de Contratações Emergenciais, contendo procedimentos e fluxos adotados mediante situação de emergência, conforme Anexo I.

Art. 2º REVOGAR a Instrução de Serviço/DG nº 17, de 31/10/2016, publicada no Boletim Administrativo nº 205, de 01/11/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 16/12/2021, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10036597** e o código CRC **FB566E6F**.

ANEXO I SEI/DNIT nº 9927106

Referência: Processo nº 50600.003666/2021-61

SEI nº 10036597



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Guia de Contratações Emergenciais e revoga a Instrução de Serviço/DG nº 17, de 31 de outubro de 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o constante do Relato nº 81/2021/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 49ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 13/12/2021, e tendo em vista os autos do processo nº **50600.003666/2021-61**, resolve:

Art. 1º **APROVAR** o Guia de Contratações Emergenciais, contendo procedimentos e fluxos adotados mediante situação de emergência, conforme Anexo I.

Art. 2º **REVOGAR** a Instrução de Serviço/DG nº 17, de 31/10/2016, publicada no Boletim Administrativo nº 205, de 01/11/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

GUIA DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS

Procedimentos e fluxos
adotados mediante
situação de
emergência

2021





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Presidente da República Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Infraestrutura Tarcísio Gomes de Freitas

Diretor Geral do DNIT: Antônio Leite dos Santos Filho

Diretor Executivo Substituto: Euclides Bandeira de Souza Neto

Aprovação e Revisão do Guia de Contratações Emergenciais

Fábio Pessoa da Silva Nunes (Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica)

Érica Mayumi Yamada Tajima (Coordenadora de Modernização)

Carlos Antônio Gomes Coelho (Assessor Técnico)

Organização e Consolidação do Guia de Contratações Emergenciais

Camila Costa Nunes

Fátima Regina Carneiro Cassanti

Guilherme de Faria Rosa

Leonardo Villares de Almeida Affonso

Milenna Almeida Pessoa Gonçalves

Roberta Valletta Luz

Diagramação e arte final do Guia de Contratações Emergenciais

Gabriela Guedes Queiroz



Sumário

1.	OBJETIVOS DO GUIA DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS	4
2.	APRESENTAÇÃO.....	4
3.	PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA ...	5
a)	Declaração e Ratificação de Situação de Emergência	5
b)	Plano de Trabalho	8
c)	Dispensa de licitação	9
4.	CONCLUSÃO	13



1. OBJETIVOS DO GUIA DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS



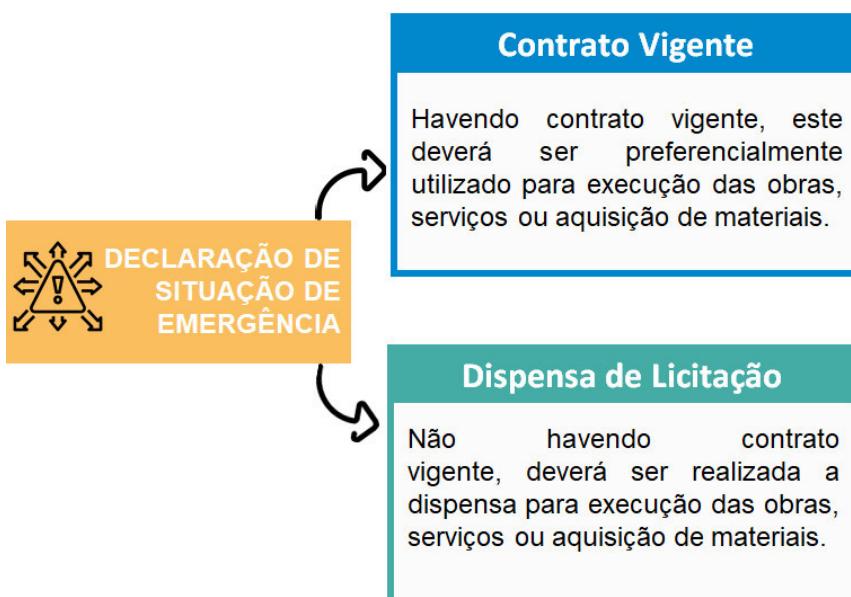
- 1 Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados mediante situações de emergência
- 2 Esclarecer quanto à importância de buscar um contrato vigente que atenda à situação emergencial identificada
- 3 Informar procedimentos relativos à contratação, mediante dispensa de licitação, em situações de emergência, de execução de obras ou serviços e aquisição de materiais, quando não houver contrato vigente que possa ser utilizado
- 4 Padronizar os ritos processuais em todas as unidades do DNIT
- 5 Facilitar a compreensão do processo de declaração de situação de emergência
- 6 Apresentar os fluxos resumidos para cada etapa do processo emergencial

2. APRESENTAÇÃO

Trata-se de um guia com objetivo principal de dar conhecimento e orientar sobre os principais procedimentos a serem seguidos em casos de situação de emergência no âmbito do DNIT, devendo ser observado e seguido todo ordenamento jurídico sobre o assunto.

A declaração de situação de emergência deverá ocorrer quando caracterizada a emergência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. A título de ilustração, pode-se citar a interrupção do tráfego de veículos em determinada rodovia em decorrência do deslizamento de taludes.

Diante de situações dessa natureza, uma vez declarada a situação emergencial, antes de prosseguir na contratação mediante dispensa, deve-se avaliar a possibilidade de utilização de outros meios cabíveis para solucionar a situação, como por exemplo, o contrato de manutenção vigente, conforme demonstrado abaixo:





Para fins de dispensa de licitação, consoante o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, somente poderão ser considerados casos de emergência aqueles em que seja:

Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993

"(...) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."



Assim, estarão dispostos a seguir os procedimentos a serem adotados e seguidos por toda Autarquia visando manter a continuidade do serviço público e sanar com celeridade situações emergenciais.

**Atenção!****Alerta de Integridade**

Qualquer pessoa que identifique indícios de fraude em situação de emergência, deverá instar a Coordenação Geral de Integridade (CGInt), que adotará as medidas pertinentes.

3. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**a) Declaração e Ratificação de Situação de Emergência**

Nos termos do Regimento Interno do DNIT, aprovado por meio da Resolução nº 39, de 2020, compete à Coordenação de Engenharia Terrestre (art. 155, XXIII), ou à Coordenação de Engenharia Aquaviária (art. 163, XV) - subordinadas aos Superintendentes Regionais - expedir "Declaração da Situação de Emergência (DSE)" nos casos em que ficar configurada situação emergencial de obras ou serviços de engenharia e comunicar ao Superintendente Regional, para fins de ratificação (art. 144, XXIV).

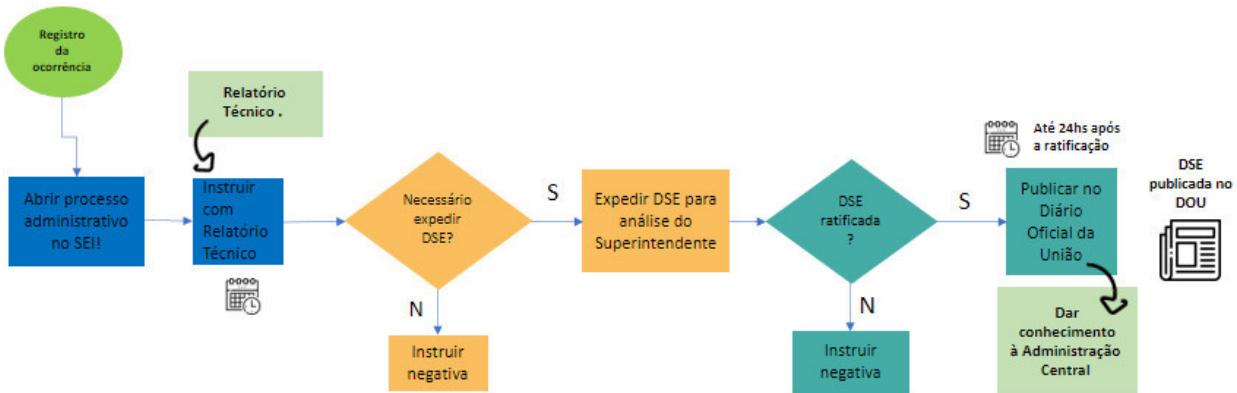


Atenção! Declaração de Situação de Emergência não necessariamente leva à dispensa de licitação.

Após a publicação da Declaração de Situação de Emergência, caberá à Superintendência Regional, antes de prosseguir na contratação mediante dispensa de licitação, avaliar a possibilidade de utilização de algum contrato vigente para a solução parcial e/ou total dos problemas.



O fluxo abaixo aponta esquematicamente a expedição da DSE:



■ Início de processo ■ Servidor responsável ■ Superintendente ■ Coordenador de Engenharia Terrestre ou Aquaviária

A partir da ocorrência da situação de emergência, deverá haver o registro pelo servidor responsável por meio da emissão do relatório técnico. A Administração Central deverá ser informada assim que se tiver ciência da ocorrência.

O Relatório Técnico, cuja elaboração poderá contar com a contribuição, quando existir, de empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia consultiva no âmbito das superintendências regionais, bem como das empresas de apoio técnico do DNIT/Sede, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**Relatório Técnico**

- a) descrição sucinta dos problemas ocorridos;
- b) a perfeita identificação do local (via, trecho, subtrecho, segmento, PNV, segmento, rio, canal de navegação, lago, entre outros);
- c) as causas prováveis que os provocaram, a situação e as consequências sobre o tráfego das vias e a possível evolução dos problemas;
- d) a indicação preliminar dos serviços necessários para o restabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança;
- e) relatório fotográfico que evidencie os problemas relatados;
- f) informação sobre a existência de contrato(s), indicando se há possibilidade de utilização desse(s) contrato(s) para solução parcial ou total dos problemas.



Diante da gravidade da situação instalada, o Relatório Técnico, contendo os requisitos acima destacados, deverá ser emitido e encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações à Coordenação de Engenharia Terrestre, ou à Coordenação de Engenharia Aquaviária, da Superintendência Regional responsável.

Emitido o Relatório Técnico, a Coordenação técnica responsável analisará a situação e, se for o caso, expedirá a “Declaração de Situação de Emergência”, enviando-a ao Superintendente Regional informando quais as providências em andamento e as que precisam ser adotadas.

O Superintendente Regional, entendendo ser o caso, ratificará “Declaração de Situação de Emergência” e dará conhecimento à SEDE da situação ocorrida, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ratificação.



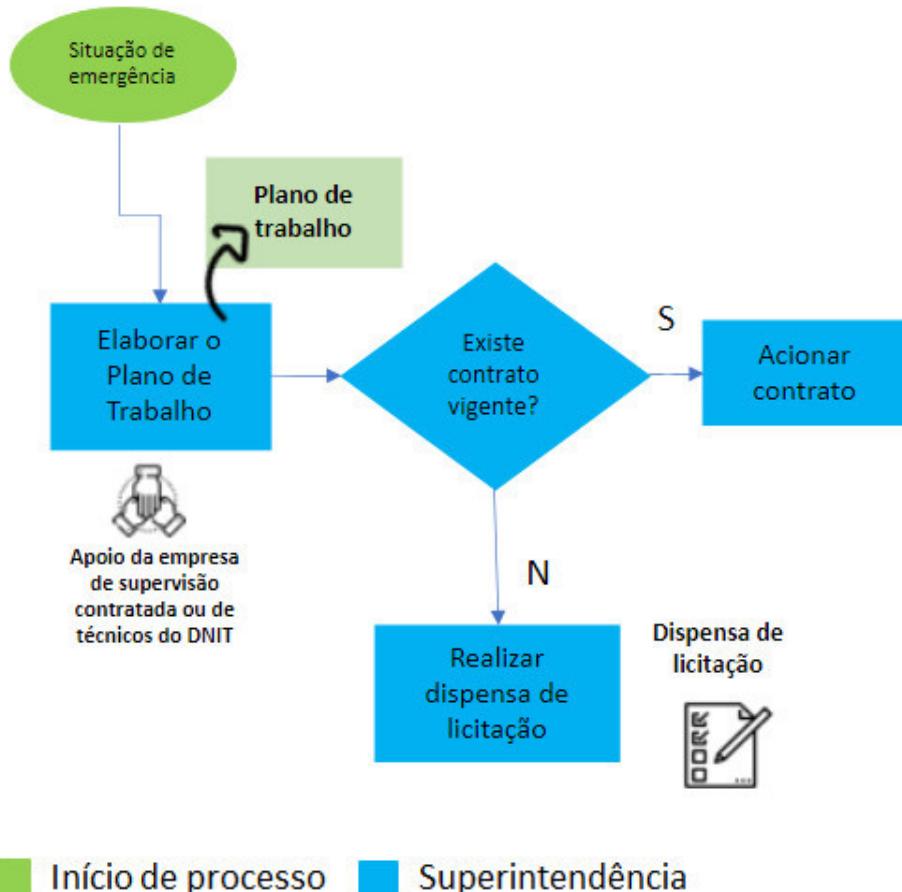
A “Declaração de Situação de Emergência” será publicada pela Superintendência Regional no Diário Oficial da União, por meio de Portaria, para publicidade do fato de emergência.



b) Plano de Trabalho

A Superintendência Regional, com o apoio de empresa (s) de engenharia consultiva contratada (s), se houver, ou de demais técnicos do DNIT, deverá elaborar Plano de Trabalho a ser assinado pelos técnicos que o elaboraram, objetivando viabilizar a execução dos serviços para reestabelecer a condição previamente existente.

O fluxo a seguir demonstra o procedimento a ser observado:



Seguindo o fluxo acima é importante que o Plano de Trabalho contenha os seguintes documentos:



- I - descrição técnica do problema ocorrido e a solução proposta para o estabelecimento da situação previamente existente à ocorrência verificada;
- II – estimativa de custos;
- III – plantas e projetos, quando possível;
- IV - quando houver, recortes de jornais locais ou periódicos, notícias divulgadas via internet, redes sociais, decretos municipais de decretação de situação de emergência ou calamidade pública, relatórios da Polícia Rodoviária Federal, Defesa Civil ou Capitania dos Portos, fotografias e outros documentos que evidenciem a caracterização da situação de emergência.



A Superintendência Regional, após a conclusão do Plano de Trabalho e antes de prosseguir na contratação mediante dispensa de licitação, deve avaliar a possibilidade de utilização de contrato vigente para a solução parcial e/ou total dos problemas.

Nas situações em que sejam utilizados contratos vigentes, devem ser respeitados os limites legais para acréscimos constantes da Lei n. 8666/1993.

Não havendo contrato vigente para a solução parcial e/ou total dos problemas a Superintendência Regional deverá seguir o fluxo estabelecido para a dispensa de licitação.

c) Dispensa de licitação

Para dar início ao fluxo de dispensa de licitação, é necessário que a Declaração de Situação de Emergência tenha sido expedida e o Plano de Trabalho elaborado.



**Dispensa de licitação**

O objeto dos contratos de serviços ou obras emergenciais efetuadas por dispensa de licitação abrangerá os serviços necessários ao restabelecimento da situação previamente existente à ocorrência verificada, assim como às situações previstas no inciso VII do art. 75 da Lei 14.133/2021 e no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, visando minimizar os riscos ou consequências de danos ao interesse público.

Caso não seja possível utilizar algum contrato vigente para a solução parcial e/ou total dos problemas, a Superintendência Regional deverá solicitar proposta de preços, preferencialmente, de 3 (três) ou mais empresas em condições de imediata mobilização para a execução das obras ou serviços de engenharia.

Sugere-se que seja adotado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa apresentar resposta.

Todos os documentos deverão ser juntados ao processo administrativo (e-mails, ofícios, projetos, estimativa de custos, entre outros).

Importante observar as disposições contidas no artigo 26 da Lei nº 8666/1993:

Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



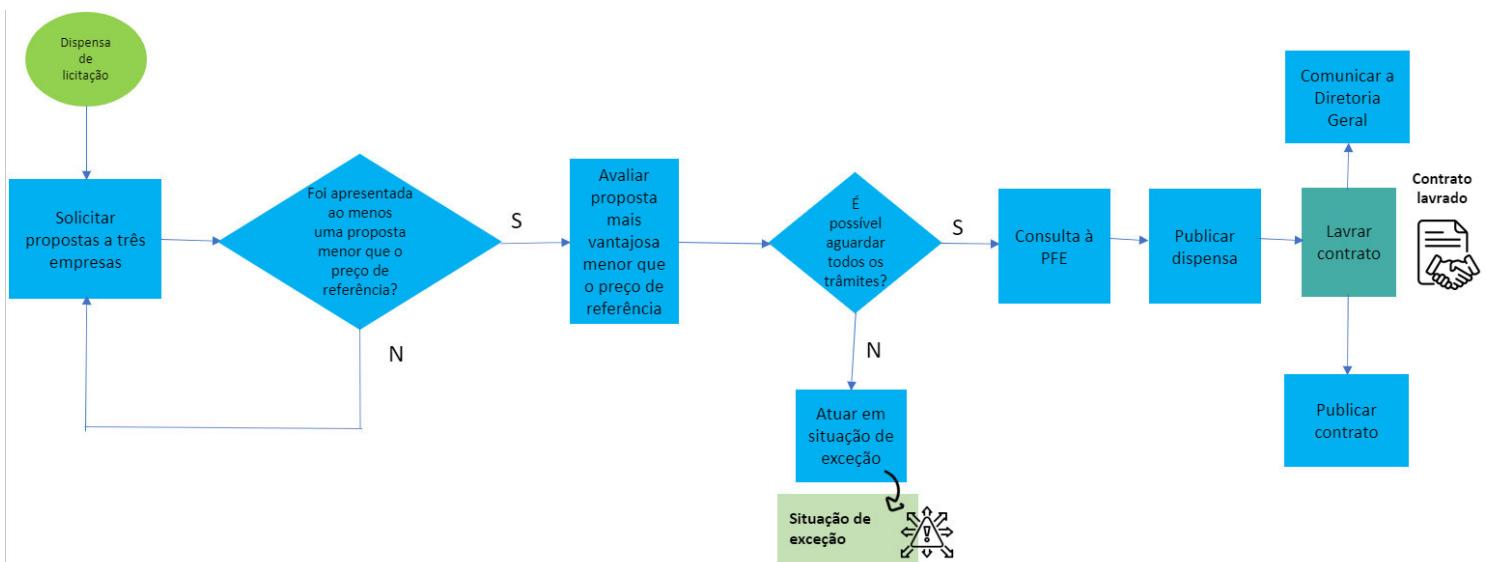
A Superintendência Regional deverá avaliar todas as propostas apresentadas e selecionar aquela que for mais vantajosa. Deverá ser realizada análise e aceitação pela Superintendência Regional dos preços unitários apresentados pela empresa que executará as obras ou serviços de engenharia, que não poderão ser superiores aos constantes das tabelas de custos referenciais utilizadas pela administração pública.

O processo administrativo correspondente, devidamente instruído com a minuta do contrato a ser firmado bem como de todos os elementos mencionados nos parágrafos anteriores, deverá ser

submetido à apreciação jurídica da Procuradoria Federal Especializada – PFE/DNIT, para manifestação quanto à conformidade da minuta contratual e quanto a legalidade dos atos até então praticados.

Somente em casos excepcionais, nos quais não seja possível aguardar todos os trâmites administrativos, a Superintendência Regional, de posse da melhor proposta e comprovada a inexistência de restrições no CEIS e no SICAF, poderá realizar consulta à PFE/DNIT em momento posterior à contratação. O fluxograma apresentado em sequência contém o rito a ser observado.

Exemplos de casos excepcionais: deslizamento de talude que tenha culminado com a interrupção total da rodovia; a queda de uma ponte, dentre outros.



■ Superintendência ■ Superintendente

Situação de Exceção

1. Proceder com a dispensa de licitação e sua respectiva publicação;
2. Emitir e juntar a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários;
3. Solicitar à Diretoria Setorial competente a emissão de Nota de Empenho;
4. Proceder com a assinatura do contrato e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União;
5. Emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS);
6. Encaminhar o processo à PFEDNIT para ratificação dos atos até então praticados.



**Situação Rotineira**

1. Encaminhar o processo à PFE/DNIT para análise jurídica;
2. Proceder com a dispensa de licitação e sua respectiva publicação;
3. Emitir e juntar a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários;
4. Solicitar à Diretoria Setorial competente a emissão de Nota de Empenho;
5. Proceder com a assinatura do contrato e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União;
6. Emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS);

**Atenção aos prazos**

O prazo de 1 (um) ano consignado na Lei nº 14.133/2021 e de 180 (cento e oitenta) dias consignado na Lei nº 8.666/1993 será contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade. Lembrando que o Contrato deverá ser firmado somente no prazo estritamente necessário.

Obra de emergência

Ao término, a empresa contratada apresentará relatório detalhado com as soluções técnicas e métodos construtivos adotados (AS BUILT).



4. CONCLUSÃO

OBJETIVO FINAL



Orientar sobre os procedimentos a serem adotados mediante a declaração de situação de emergência no DNIT.

COORDENAÇÃO-GERAL AFETA NA SEDE

- ✓ Poderá, por meio de iniciativa própria ou por avocação de competência, praticar parcialmente ou na sua totalidade, os atos necessários para contratação de serviços ou obras emergenciais efetuadas por dispensa de licitação.
- ✓ Nessa situação, sugere-se que a Declaração de Situação de Emergência seja expedida pelo Coordenador Geral, em conjunto com o Diretor Setorial, e que a ratificação seja realizada pelo Diretor Geral.
- ✓ Caso entenda necessário, poderá dar assistência ao Órgão Descentralizado, quando oficialmente solicitado.

Todas as medidas adotadas devem estar comprovadas e fundamentadas no processo e interpretadas com base na supremacia do interesse público.



Entrega de Valor para a Sociedade

ANEXO I

Modelos de Documentos

I - Relatório Técnico:

RELATÓRIO TÉCNICO

Assunto: Condições de Tráfego na Rodovia BR-XXX/XX – Situação Emergencial

O presente Relatório Técnico visa expor a situação calamitosa de trafegabilidade em que se encontra a Rodovia BR-XXX/XX entre o segmento do km XXX,XX ao km XXX,XX, conforme noticiado em XX/XX/XXXX e relatório fotográfico em anexo.

Identificação do local



Rodovia	BR-XXX/XX
Trecho	XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX
Sub-trecho	XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX
Segmento	Km XXX,XX – km XXX,XX
SNV	XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX
Extensão	XX,XX km

Descrição sucinta dos problemas ocorridos

1. No trecho em questão, existem pontos de baixa capacidade de suporte ao tráfego (atoleiros) localizados, apresentando diversas extensões e níveis de dificuldades para serem superados, acarretando a interrupção do tráfego de caminhões transportadores.....
2. No que diz respeito às comunidades locais, as interrupções de tráfego constantes, e em algumas vezes por longos períodos, vem ocasionado o desabastecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, medicamentos, combustíveis e produtos em geral, dificultando o deslocamento de alunos da zona rural e impondo grandes dificuldades aos doentes com encaminhamentos para tratamentos médicos fora dos domicílios.
3. O primeiro município afetado a tomar medidas administrativas foi o município de XXXXX/XX através do Decreto Municipal nº XXX/XXXX, de XX de XXXXX de XXXX, publicado no endereço eletrônico: <http://www....>
4. Apresentamos alguns endereços eletrônicos no qual são noticiadas as repercussões dos fatos narrados acima em anexo.

Das causas

5. As principais causas que provocaram os surgimentos dos problemas e seus consequentes agravamentos, no trecho em questão, foram:

a) Excesso de precipitações:

b) Principais consequências apontadas em decorrência do excesso de chuva:

- Elevação do lençol freático.....;



- Sobrecarga da drenagem antiga.....;
- Perda de capacidade de suporte do corpo do aterro do solo

Da situação e as consequências sobre o tráfego da BR-XXX/XX e a possível evolução dos problemas.

6. O presente problema vem ocasionando a interrupção de veículos de passeio, de transporte de passageiros e cargas, tendo como consequência o isolamento de municípios e comunidades, visto que a BR-XXX/XX é o único acesso ao longo da região.
7. Ademais, é importante destacar que a região está desabastecida, as forças policiais e de emergências médicas estão impossibilitadas de deslocamento.
8. Outra consequência vem sendo o aumento do Custo Brasil, uma vez que os custos do frete rodoviário nestas condições se tornam caros e nada competitivos.
9. O Relatório Fotográfico constante no Anexo, ilustra e elucida muito bem a situação do trecho descrita neste documento.

Dos serviços necessários ao restabelecimento das condições de trafegabilidade (preliminar).

10. Nesse sentido, tendo em vista a situação do trecho em questão, foi realizada uma análise preliminar do mesmo, por meio da qual entende-se que os seguintes serviços são necessários para reestabelecer as condições de trafegabilidade e segurança da BR-XXX/XX no presente segmento:

- a) Ordenamento e gestão do tráfego;
- b) Remoção dos veículos presos nos atoleiros;
- c) Melhoria das drenagens superficiais;
- d) Execução de drenos laterais para rebaixamento do lençol freático e estabilização do corpo do aterro;
- e) Remoção do material saturado;
- f) Regularização dos segmentos de atoleiros com camada de material pétreo (matação, rachão, brita, bica corrida e pó de pedra).

Da existência de contratos

11. No presente trecho existem os seguintes contratos:



- Contrato nº XXX XXXXX/XXXX, firmado com a xxx., para execução dos serviços de manutenção (recuperação/conservação) da BR-XXX/XX, no segmento compreendido entre o km XXX,XX e o km XXX,XX;
- Contrato nº X XXXXX/XXXX, firmado com a XXXXXXXX., para execução dos serviços de manutenção (recuperação/conservação) da BR-XXX/XX, no segmento compreendido entre o km XXX,XX e o km XXX,XX;
- Contrato nº XX XXXXX/XXXX, firmado com a empresa XXXXXXXXX, para execução dos serviços de manutenção (recuperação/conservação) da BR-XXX/XX, no segmento compreendido entre o km XXX,XX e o km XXX,XX.
- 12. No entanto, pelos motivos expostos abaixo, não poderemos utilizá-los para solução dos problemas:
 - Contrato nº XX XXXXX/XXXX: o escopo do contato atende apenas serviços de manutenção rodoviária em segmento pavimentado. NÃO existindo serviços e quantitativos contratados para manutenção de segmento não-pavimentado. A empresa está mobilizada em XXXXXXXXX/XX. Possui canteiro de obras, equipamentos e mão-de-obra no local e estão desenvolvendo atividades previstas no contrato e que podem ser executadas neste período de chuvas;
 - Contrato nº XX XXXXX/XXXX: o escopo do contato atende a serviços de manutenção e rodoviária em segmento não-pavimentado. Existem serviços e quantitativos contratados para manutenção de segmento não-pavimentado, compatíveis com os serviços necessários a um nível de esforço normal da rodovia. O prazo de execução dos serviços está terminando, o que implica numa diminuição da disponibilidade dos quantitativos de serviços disponíveis e não atenderiam a demanda extraordinária. A empresa está mobilizada em XXXXXXXXXXXXX/X, na Comunidade de XXXXXXXXXXX. Possui canteiro de obras, equipamentos e mão-de-obra no local e desenvolvem atividades de acordo com às quantidades dos serviços disponíveis no contrato e as demandas de serviços de seu próprio segmento;
 - Contrato nº XX XXXXX/XXXX: o segmento de trafegabilidade comprometida está contido neste segmento contratado, logo o escopo do contato atende as demandas de manutenção em segmento não-pavimentado. Havia serviços e quantitativos contratados em quantidades compatíveis com os serviços necessários ao nível de esforço normal da rodovia. O prazo de execução dos serviços está terminando, implicando numa diminuição do saldo dos serviços disponíveis para o atendimento desta demanda extraordinária decorrente das chuvas e tráfego intenso. A empresa está mobilizada em XXXXXX/XX, no Distrito de XXXXXXXXXXX. Possui canteiro de obras, equipamentos e mão-de-obra no local e estavam desenvolvendo atividades de acordo com às quantidades dos serviços disponíveis no contrato;

Conclusão

- Os contratos listados acima possuem uma série de limitações e nenhum deles possuem quantitativos de serviços disponíveis para emprego imediato;
- Diante o exposto, tendo em vista a gravidade do quadro descrito e devido a impossibilidade de executarmos os serviços necessários através dos contratos existentes, entendemos ser necessária a contratação emergencial de empresa com serviços e quantitativo compatível com o nível de intervenção necessária para dar a trafegabilidade devida ao segmento.



Respeitosamente,

ANEXO A**REFERÊNCIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS:**

1. Em XX/XX/XXXX, <https://www.....>;
2. Em XX/XX/XXXX, <https://www.....>;
3. Em XX/XX/XXXX, <http://www.....>

ANEXO B**Relatório Fotográfico sobre as condições de Trafegabilidade da BR-XXX/XX, segmento km xxxx ao km xxxx.**

Foto 01 – Situação de Tráfego BR-XXX/XX. km XXX – km XXX. XXX/XXX.	Foto 02 – Situação de Tráfego BR-XXX/XX. km XXX – km XXX. XXX/XXXX.
Foto 03 – Situação de Tráfego BR-XXX/XX. km XXX – km XXX. XXX/XXXX.	Foto 04 – Situação de Tráfego BR-XXX/XX. km XXX – km XXX. XXX/XXXX.
Foto XX – Situação de Tráfego BR-XXX/XX. km XXX – km XXX. XXX/XXXX.	Foto 06 – Situação de Tráfego BR-XXX/XX. km XXX – km XXX. XXX/XXXX.

II - Declaração da Situação de Emergência:

Senhor Superintendente,

1. Trata-se da situação de emergência verificada na Rodovia BR-XXX/XX, km XXX,XX ao km XXX,XX.



2. Considerando as informações constantes no presente processo, com as quais concordamos, e em atendimento ao inciso X do artigo 149 do Regimento Interno do Dnit, **DECLARO** a Situação de Emergência, evoluindo os autos para ciência e deliberação, entendendo ser necessária a ratificação do ato, bem como, a publicação da declaração de emergência.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

Respeitosamente,

III - Ratificação e Publicação:

PORTARIA N.^º DE DE DE 2.021.

DE DE

DE 2.021.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO XXXXX no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT – Art. 150, Inciso XXI, resolve:

IV - Comunicação à administração central da situação de emergência

À Diretoria Geral e Diretoria XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Assunto: Emergência Ponte sobre o Rio XXXXXX, Localizada na Rodovia BR-XXX/XX, km XXX-XX.

Prezados Diretores,



Verso o presente de Relatório Técnico (SEI nº XXXXXXXX) e Plano de Trabalho (SEI nº XXXXXXXX) elaborados pela Unidade Local de XXXXXXXXXXXXX, que trata sobre a situação de emergência da Ponte sobre o Rio XXXXXX, Localizada na Rodovia BR-XXX/XX, km XXX,XX.

Neste sentido, a rodovia BR-XXX/XX é a principal estrada de ligação entre as cidades XXXXXXXXXXXXX. O trecho em questão é elemento de acesso que ambulâncias/UTIs móveis percorrem e a sua interdição impossibilita o transporte de pacientes e materiais.....

Dessa forma, expresso estar de acordo com a Coordenação de Engenharia (SEI nº XXXXXXXX) ratificando a necessidade de declaração de emergência. Visando atender às disposições contidas no Guia de Contratações Emergenciais, comunico a caracterização de Situação de Emergência evidenciada.

Atenciosamente,

V - Solicitação de Proposta:

Caro Senhor,

Trata o presente de Situação de Emergência na Rodovia BR-XXX/XX, km XXX,XX – km XXX,XX, em razão da existência de atoleiros localizados, acarretando a interrupção do tráfego de veículos de passeio e de carga,.....

Rodovia	BR-XXX/XX
Trecho	XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX
Subtrecho	XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX
Segmento	Km XXX,XX – km XXX,XX
PNV	XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX
Extensão	XX,XX km

2. Nesse sentido, visando o restabelecimento do tráfego, contrataremos em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/1993.

In verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

3. A par disso, encaminhamos Plano de Trabalho, contendo orçamento estimado e demais elementos técnicos necessários ao perfeito entendimento do que se pretende executar, solicitando informação dessa empresa quanto ao interesse na presente contratação.
4. Outrossim, caso tenha interesse, solicitamos a apresentação de proposta em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento deste.
5. Sem mais, ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais se necessário for.

Atenciosamente,

VI - Minuta de Contrato:

**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO _____**

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. XXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA



O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/ Superintendência Regional do DNIT no Estado de , ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Diretor Geral/Superintendente (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº., de/...../....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº, de/...../....., publicada em/...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços emergenciais para recuperação da , que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Contrato e demais documentos técnicos que se encontram no Processo nº , que trata da Dispensa de Licitação nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Nota Explicativa: O presente tópico traz duas sistemáticas distintas de vigência: A primeira para serviços de engenharia por escopo, com prazo fixo de duração do contrato, que só será prorrogado excepcionalmente, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei de Licitações, e a segunda para serviços contínuos de engenharia, com contratos prorrogáveis até 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, da mesma Lei.

O órgão deve escolher e aplicar uma das duas sistemáticas apenas. Lembramos que o Edital traz o prazo de vigência da contratação no tópico sobre o instrumento de contrato, devendo a Administração atentar para que haja compatibilidade entre as diversas previsões.

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xx meses e, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
 - 1.A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**OU**

2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

Nota Explicativa: A Orientação Normativa nº 39, da Advocacia-Geral da União, preceitua que: "A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS REGIDOS PELO ART. 57, CAPUT, DA LEI 8.666, DE 1993, PODE ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE CELEBRADOS, DESDE QUE AS DESPESAS A ELES REFERENTES SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PERMITINDO-SE, ASSIM, SUA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR".

O art. 57, I, da Lei nº 8.666, de 1993, também diz que os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;"

1. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
 - 1.0 prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.
2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nota Explicativa: O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

Deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença. Deve a autoridade atentar para que haja compatibilidade entre as diversas previsões.

Diante da proximidade do termo final dos prazos de execução ou de vigência, caso a Administração pretenda estendê-los, é necessário formalizar a adequação desses prazos, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica e pela autoridade competente para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso – Fundamento: Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital. De acordo com definição apresentada no art. 2º, VII, do Decreto nº 7.983, de 2013, o valor global do contrato constitui-se no valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia.



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima

2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, e ainda:
 - 1.A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
 - 2.O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas na legislação vigente.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Ou

1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Nota Explicativa: Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura.

1.A garantia, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, que venham a participar da execução dos serviços contratados, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

2.8.1.2 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Plano de Trabalho.

1. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas na legislação vigente, e ainda:
 - 1.Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:



1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 3. Aos depósitos do FGTS; e
 4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

2. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:
 1. Ao final da execução dos serviços, apresentar o "As Built".
 2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
 4. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 5. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
 6. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 7. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
 8. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de



Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

Nota explicativa: Como a fiscalização é por amostragem, a documentação deve ser encaminhada quando solicitada pela Administração.

9. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Nota Explicativa: As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, contudo, por força de Ação Civil Pública intentada pelo Ministério Público do Trabalho contra o DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na qual pleiteou-se que o DNIT observasse, em seus editais de contratações relacionadas a obras públicas e à execução ou fornecimento de serviços, o contido na Convenção nº 94 da OIT, bem como em atendimento a Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, as cláusulas abaixo deverão estar expressamente previstas no campo OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:
 1. Tomar conhecimento desta POSIC;
 2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e
 3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.
3. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:
 1. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;



2. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e
3. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.
4. A contratada deverá observar o estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 19/DNIT SEDE, de 28 de abril de 2021, que trata sobre os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são:
 2. Sem prejuízo das regras previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, ainda comete ato passível de sanção o Licitante que:
 - 1.não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2.deixar de entregar documentação exigida para a dispensa de licitação;
 - 3.fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 4.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 5.não manter a proposta quando encerrada a etapa competitiva, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 6.falhar na execução do contrato, dando causa a sua inexecução total ou parcial;
 - 7.fraudar a execução do contrato, induzindo ou mantendo em erro a administração
 - 8.comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.cometer fraude fiscal, previdenciária ou trabalhista;
 10. dar causa à inexecução total ou parcial do contrato; e
 11. subcontratar parte ou todo o objeto sem a autorização da CONTRATANTE, ou fora das condições previstas no edital ou na autorização da CONTRATANTE.”
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



2. Multa de acordo com a Instrução Normativa vigente do DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR;
3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o valor remanescente poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, ou, ainda, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
14. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 3.Indenizações e multas.
5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

Nota explicativa: os itens 14.5 e 14.6 foram inseridos para dar fiel cumprimento ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, publicado na Seção 1 do D.O.U. em 24/09/2018 e a Instrução Normativa nº 6 de 06/07/2018 do MPOG.

6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 2.interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em



atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

4. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*
5. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

8.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota Explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]" (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

307. Como é exposto no exame técnico transscrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, "consumidor" como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa 2: *Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

Nota Explicativa 3: *Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.*

VII - Comunicação à administração central da dispensa de licitação

À Diretoria Geral e Diretoria XXXXXXXXXXXXXXXXX,

Assunto: Emergência Ponte sobre o Rio XXXXXX, Localizada na Rodovia BR-XXX/XX, km XXX,XX.

Prezados Diretores,



Versa o presente sobre a situação de emergência da Ponte sobre o Rio XXXXXX, Localizada na Rodovia BR-XXX/XX, km XXX,XX.

Neste sentido, visando atender às disposições contidas no Guia de Contratações Emergenciais, comunico que foi lavrado o contrato XX XXXXX/XXXX, celebrado por meio de Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste na execução de serviços emergenciais, visando reestabelecer a situação previamente existente à ocorrência verificada.

Atenciosamente,